



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/24

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A  
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A  
EMPRESA MEGA VENDAS LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador de Cédula de Identidade **RG nº 23.698.482-2-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 212.468.788-36**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEGA VENDAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 52.325.189/0001-96, com sede na Rua Artur Schlupp Nº 165, sala 01, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau- SC CEP: 89042-301, representada pelo(a) Senhor(a) **BIANCA BAGATOLI**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) do RG nº 7.392.748, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 115.157.629-80, residente e domiciliado(a) na Rua Artur Schlupp nº 190, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau- SC CEP: 89042-301, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Dispensa de Licitação nº 015/24 – Processo Licitatório nº 104/24, de 26 de junho de 2024**, fica a empresa **MEGA VENDAS LTDA** para aquisição de geladeira e microondas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Unidade	Refrigerador doméstico tipo geladeira com 02 (duas) portas, frost free, branca ou inox, com capacidade de no mínimo 375 litros, classificação de eficiência energética A, tensão 110v.	Electrolux/DFN44	2.999,00	5.998,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.04.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

O valor global do contrato e de **R\$ 5.998,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)**, sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

Entregar os materiais solicitados conforme condições previstas no Termo de Referência;  
Cumprir os prazos de fornecimentos determinados no Termo de Referência

Manter preposto para representá-lo quando da execução do contrato;

Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto, conforme legislação vigente;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da administração, cujas obrigações deverão atender prontamente;

Comunicar de imediato a administração toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição, prestando os esclarecimentos que julgar necessários

A empresa deverá cumprir todas as condições estipuladas no Termo de Referência e edital, de modo a garantir a perfeita execução do objeto;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Advertência;

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

**Entrega do produto:** Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação da Secretaria requisitante na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Professor Solano de Abreu, nº 71 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP.

Os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa de Licitação nº 015/24 – Processo nº 104/24** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato será a Secretário Municipal de Saúde, Sr. Mauro Bertolani Junior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração,

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

**Prefeitura de Cerqueira César, 27 de junho de 2024.**

**MAURO BERTOLANI JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

BIANCA  
Assinado de forma digital  
por BIANCA  
BAGATOLI:11515762980  
Dados: 2024.06.27  
16:39:27 -03'00'  
1515762980

**BIANCA BAGATOLI**  
**MEGA VENDAS LTDA**  
**EMPRESA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## TESTEMUNHAS:

1) Airanda Luzia Dominges 2) Livia Maria Bruzardes  
RG 48644002-3 RG 58.485.899-1

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: Mega Vendas LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 078/24

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cerqueira César, 27 de junho de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Diego Augusto Berti Cinto  
Cargo: Prefeito  
CPF: 288.011.608-28

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mauro Bertolani Junior  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 212.468.788-36

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

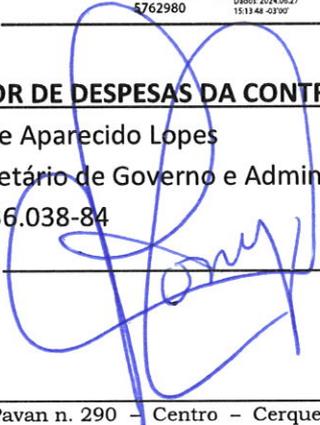
**Pelo contratante:**

Nome: Mauro Bertolani Junior  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 212.468.788-36

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

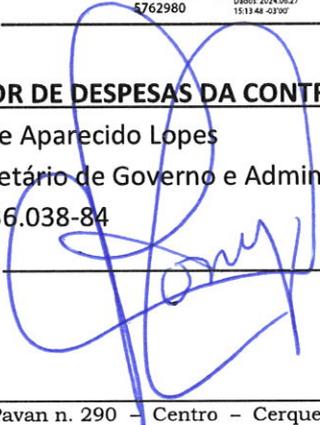
Nome: Bianca Bagatoli  
Cargo: Sócia Administradora  
CPF: 115.157.629-80

Assinatura:  \_\_\_\_\_

BIANCA  
BAGATOLI:1151  
5762980  
Assinado de forma digital  
por BIANCA  
BAGATOLI:11515762980  
Dados: 2024.06.27  
15:13:48 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jorge Aparecido Lopes  
Cargo: Secretário de Governo e Administração  
CPF: 132.636.038-84

Assinatura:  \_\_\_\_\_